



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 094/2019

Contrato administrativo para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar; Ref: Carta Convite nº 07-2019 – processo nº61/2019

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **ASCHIDAMINI & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Iraí- Rs, inscrita no CNPJ/MF sob n. 73.431.082/0001-00, representado por Jane Aschidamini, cpf: 896.256.330-49 doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar referente ao Convênio: Novo Mais Educação.

ITEM 01 - 100 UNIDADE – ALFACE – UNIDADE EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,90

VALOR TOTAL: R\$ 190,00

ITEM 02- 60 UNIDADE – ABACAXI UNIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,40

VALOR TOTAL: R\$ 324,00

ITEM 03- 80KG – AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

MARCA: GASPARIN

VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,35

VALOR TOTAL: R\$828,00

ITEM 05 - 90 PAC – ARROZ BRANCO PACOTE CONTENDO 5KG, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

MARCA: DOVALLE

VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,75

VALOR TOTAL: R\$ 1.057,50

ITEM 11- 30 PACOTE - ERVA DOCE PACOTE 40G 50G 100G PRAZO DE VALIDADE MINIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA.

MARCA: MIRIAM

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,86

VALOR TOTAL: R\$ 145,80

ITEM 12- 20 PACOTE – FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – EMBALADA EM SACO DE 1KG, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINO, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

MARCA: YOKI

VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,10

VALOR TOTAL: R\$ 142,00

ITEM 14- 100 CX – LEITE LIQUIDO INTEGRAL, CAIXA COM 12 LITRO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO LONGA VIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NO MINIMO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SODIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FISICO: LIQUIDO.

MARCA: SANTA CLARA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,16

VALOR TOTAL: R\$ 3.216,00

ITEM 15- 02 CX - LEITE LIQUIDO ZERO LACTOSE, CAIXA COM 12 LITRO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO LONGA VIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NO MINIMO 1 LITRO,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.

MARCA: SANTA CLARA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 38,25

VALOR TOTAL: R\$ 76,50

ITEM 16- 30 PACOTE – MILHO E ERVILHA DUETO SACHE 300G. INGREDIENTES ERVILHA MILHO VERDE E SALMOURA AGUA SAL E AÇUCAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

MARCA: FUGINI

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,90

VALOR TOTAL: R\$ 57,00

ITEM 17- 20 PACOTE – MACARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 3KG A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

MARCA: CASAREDO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,10

VALOR TOTAL: 282,00

ITEM 18- 10 PACOTE- MACARRÃO LETRINHA/ ALFABETO PACOTES DE 500 GRAMAS, INGREDIENTES BÁSICOS: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, OVOS, CORANTE NATURAL (URUCUM OU CURCUMA), ISENTO DE AMIDO DE MILHO E FARINHA DE TRIGO. COMPROVADO EM LAUDO. VALORES MÍNIMOS POR 100 GRAMAS DE PRODUTO: 11G: LÍPIDIOS CH 73 GRAMAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.

MARCA: ISABELA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,40

VALOR TOTAL: R\$ 34,00

Cláusula Segunda: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Terceira: O prazo de validade deste contrato é de noventa dias a partir de sua assinatura.

Cláusula Quarta: A Secretaria Municipal da Educação exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado no momento da entrega.

Cláusula Quinta: O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$ 6.352,80 (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme a quantidade entregue.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.

Dotação orçamentária:

2040 – MERENDA ESCOLAR

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

Cláusula Sétima -DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Restabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Iraí (RS), 22 de agosto de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
ASCHIDAMINI & CIA LTDA
Jane Aschidamini

Clóvis José Magnabosco Filho
Assessor Jurídico- OAB-35297
Testemunhas:

1. _____
2. _____